



ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Pirapetinga

LEI Nº 369

Dispõe sobre doação ao Hospital São Sebastião desta cidade, do terreno que se especifica:

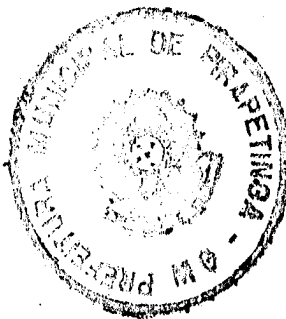
A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar ao Hospital São Sebastião desta cidade, o terreno onde se encontra construído o referido nosocômio com área a ele destinada, medindo 2.600 metros quadrados já demarcados, confrontando pelos seus diferentes lados com Ladeira do Hospital pela frente, Com Arsênio Vieira Leal pelo lado esquerdo, com a INPA pelo lado direito e finalmente com a Prefeitura pelos fundos.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da doação autorizada no artigo 1º, serão realizadas pelo Hospital São Sebastião, ficando a Prefeitura Municipal de Pirapetinga, desobrigada de quaisquer despesas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Pirapetinga,



Cliberto Quédeves Bifano
Cliberto Quédeves Bifano
Secretário

Recebido em 30 de abril de 1976

Antonio Ribeiro Netto
Antonio Ribeiro Netto
Prefeito Municipal